ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 03/10/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º II Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e por reflexo no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 379.325,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrinsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo.

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
F. Munic. de Saúde	3300.103020311.037	4490.52	06	20.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3390.30	12	15.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3190.13	00	70.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3190.11	00	87.500,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3190.11	01	33.000,00
Prefeitura M.Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	01	24.325,00
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	00	129.500,00
Т	otal (Suplementações)			R\$ 379.325,00
				LE

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes dotações, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3390.30	06	20.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020311.037	4490.52	12	15.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020321.034	4490.52	00	3.000,00
F. Munic. de Saúde	3330.103020321.035	4490.51	00	10.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020321.036	4490.52	00	31.500,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3190.09	00	28.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3390.14	00	5.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3390.33	01	3.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3390.35	00	3.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020322.064	3390.36	00	10.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.101280322.065	3390.39	00	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

F. Munic. de Saúde	3300.103020311.037	4490.52	00	2.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020311.037	4490.52	01	20.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020311.038	4490.51	00	60.000,00
F. Munic. de Saúde	3300.103020311.038	4490.51	01	10.000,00
Prefeitura M.Sumidouro	1801.101230372.094	3310.41	01	3.000,00
Duefeituus M				24.325,00
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230371.053	4410.41	01	
Sumdouro				Œ
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230371.053	4410.41	00	106.500,00
Prefeitura M.Sumidouro	1801.101230372.094	3310.41	00	23.000,00
				R\$ 379.325,00
	Total (Anulações)			ŕ
	•			Œ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 03 de outubro 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha Prefeito Municipal